



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx.15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

S.S. 14/06/21
AS COMISSÕES.
Cam. Mun.

EMENDA 1 AO PROJETO DE LEI Nº 16/2021

(Autoria do Legislativo)

Altera o artigo 1º do Projeto de Lei 16/2021.

Art. 1º A alteração promovida pelo artigo 1º do Projeto de Lei 16/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A área que contenha brinquedos ou outro tipo de divertimento para a recreação de crianças (playgrounds), instalados em jardins, parques, clubes, áreas de lazer, escolas, creches, áreas abertas aos públicos, loteamentos e condomínios residenciais, de espaço para uso comum, deverão conter brinquedos adaptados para pessoas com deficiência.

(...)

§ 3º Para fins de cumprimento desta Lei, os playgrounds deverão seguir a seguinte proporção:

I - Playgrounds com até 5 (cinco) brinquedos: devem disponibilizar ao menos 1 (um) brinquedo adaptado para crianças com deficiência;

II Playgrounds com 6 (seis) a 10 (dez) brinquedos: devem disponibilizar ao menos 2 (dois) brinquedos adaptados para crianças com deficiência;

III playgrounds com mais de 10 (dez) brinquedos: devem disponibilizar ao menos 20% (vinte por cento) de brinquedos adaptados para crianças com deficiência.

§ 4º Nos locais a que se refere o caput deverão ser afixadas placas com a seguinte informação:

“Dispõe de brinquedos para crianças com deficiência ou com mobilidade reduzida”.

Sala das Sessões “Vereador Rafael Orsi Filho”, 08 de junho de 2021.

EDUARDO DADI SALLUM
Vereador

MAURICIO COUTO ENFERMEIRO
Vereador



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

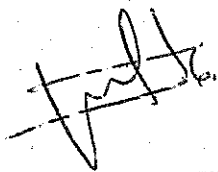
JUSTIFICATIVA

Na esteira do elucidado pela justificativa do Projeto de Lei 16/2021, que cita recente decisão do Tribunal de Justiça de São Paulo no sentido de determinar a obrigatoriedade de instalação de brinquedos adaptados a crianças com deficiência em praças, parques, escolas e creches municipais, acrescentamos alterações para fazer constar porcentagem mínima de aparelhos adaptados em relação à quantidade total e instalação de aviso sobre a existência de equipamentos destinados a crianças com deficiência.

Sala das Sessões “Vereador Rafael Orsi Filho”, 08 de junho de 2021.



EDUARDO DADE SALLUM
Vereador



MAURICIO COUTO ENFERMEIRO
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE TATUI

Data: 11/06/2021

Hora: 11:21

Emenda Nº 1 ao Projeto de Lei Nº 16/2021

Autoria: EDUARDO SALLUM, MAURICIO COUTO

Assunto: Altera o artigo 1º do Projeto de Lei 16/2021

Número de Protocolo
03189/2021